



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 785/80
.....

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES DE TERRENOS AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO SOCIAL - URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*****

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, para construção de Centro Social Urbano, as seguintes lotes de terreno : 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81 da rua Porto Carreiro, 57, 59, 61, 63, 65, - 70 e 72 da rua Antonio Maria; 58, 60, 62, 64, 66, 69, 71, - 73, 75, e 77, da rua Antonio João; 50, 52, 58, 60, 62, 64, 66, da rua sem denominação, paralela à rua Porto Carreiro e à Estação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, todos nesta cidade de Corumbá, Mato Grosso do Sul, com as características e confrontações constantes do Cadastro Imobiliário, da Prefeitura Municipal de Corumbá e competente Registro de Imóveis.

ARTIGO 2º - A não utilização dos lotes de terrenos doados, para o fim que se destina, no prazo de dois anos, implica em sua reversão ao patrimônio municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

30 de junho de 1980


ARMANDO ANACHE
PREFEITO MUNICIPAL

AA/LF